

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 52, DE 30 DE ABRIL DE 1.986

"Autoriza licença do exercício do cargo de Prefeito Municipal".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E EU DOUTOR MARCOS ANTONIO ROMANELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 13, N.IV, DA LEI ORGÂNICA DOS MUNICIPIOS, A SEGUINTE

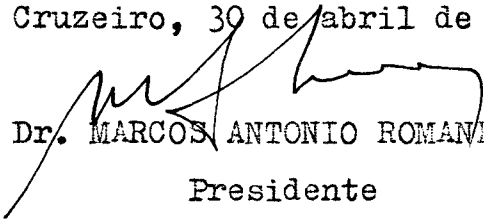
RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica autorizada licença do Senhor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, do exercício do cargo de Prefeito Municipal, pelo prazo de 15 (quinze) dias, por motivo de doença devidamente comprovada, a partir do dia 02 de maio de 1.986.

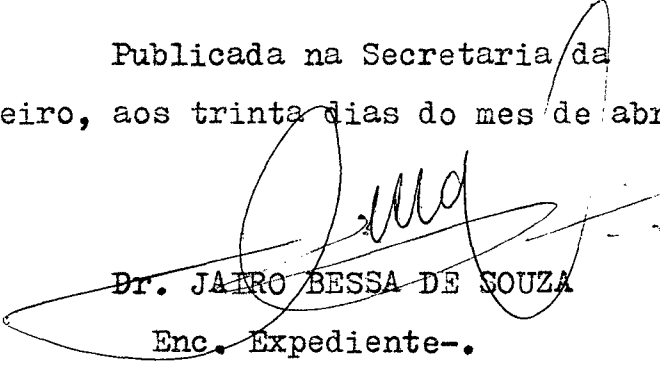
Artigo 2º - Pelo disposto no artigo anterior, ficam asseguradas as vantagens de que trata o artigo 37, parágrafo único, item 1, do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de abril de 1.986


Dr. MARCOS ANTONIO ROMANELLI
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos trinta dias do mes de abril de 1.986.


Dr. JAIRO BESSA DE SOUZA
Enc. Expediente-.